



PROJETO IGREJA LEGAL

Introdução

O Projeto Igreja Legal* está inserido em uma das etapas do *Projeto Fé Cidadã - Transparência pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes* pois acreditamos que a igreja, principalmente as envolvidas diretamente, antes de buscar promover transparência nas organizações e governos (autoridades locais), devem primeiro ajustar suas práticas internas de governança. Jesus nos alerta em Mateus 7.3: *“Por que reparas tu o cisco no olho de teu irmão, mas não percebes a viga que está no teu próprio olho?”*

Dessa forma, as lideranças das igrejas das 7 cidades do Nordeste, após a capacitação, serão desafiadas a participarem de uma formação que tem como objetivo melhorar as práticas de gestão das igrejas a partir dos conceitos de transparência. Essas ações irão gerar a elaboração de políticas anticorrupção de igrejas. Esta capacitação será conduzida pela equipe FEPAS e após um ano de acompanhamento as igrejas participantes serão certificadas com o selo “Igreja Legal”. Para receber o selo a igreja precisa atender a certos critérios.

*O conteúdo do Projeto Igreja Legal também está disponível em vídeo de forma resumida (o que não substitui a leitura do texto do projeto) nos links abaixo:

Vídeo 1: <https://youtu.be/JUe-4gYaGlg>

Vídeo 2: <https://youtu.be/ngtEDIMdwDA>

Vídeo 3: <https://youtu.be/BJi3-2tZxdc>

Vídeo 4: <https://youtu.be/1Wjt8KXnoxo>

Vídeo 5: <https://youtu.be/oeZwJ78vgaE>

Três serão as fases da implantação no que se refere ao Projeto Igreja Legal*, a saber:

Diagnóstico – Um formulário com perguntas e respostas alternativas cujo resultado mostrará os pontos fortes e também os pontos frágeis que devem ser trabalhados para melhorar a gestão eclesial da igreja em questão. O Formulário está disponível pra ser respondido no link abaixo: <https://igrejas.mmcontabilidade.com.br/pesquisa3.aspx?id=%7b4F058F39-5E28-4771-AF7B-105744A4610F%7d>

Formação – Capacitação com a liderança, realizada pela equipe FEPAS¹ com temas de boas práticas como: Transparência e Gestão Financeira; guarda e acesso a documentos; governança transparente; leis de patentes; direitos autorais e LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); Políticas de Proteção de Crianças e Adolescentes, Código de Conduta e regras básicas de acessibilidade.

Plano de Ação – Tomando por base os pontos frágeis detectados no Formulário Diagnóstico e após a capacitação, a igreja e os envolvidos elaborarão um Plano de Ação que deverá, no prazo de um ano, fazer os ajustes e implantações necessárias para receber o Selo Igreja Legal*

Qual o Perfil de uma Igreja Legal?

1. Igreja LEGAL é aquela que informa suas movimentações financeiras.

A movimentação financeira da igreja é de interesse da membresia visto que é por meio desta que o sustento se dá. Quando a liderança apresenta o Relatório Financeiro para a igreja para apreciação e aprovação em Assembleia está prestando contas pela gestão de um bem que é de todos os membros. Nesse sentido, essa prática não seria primeiramente para eliminar suspeitas, mas com o propósito de obedecer ao princípio bíblico da mordomia.

Há também outros aspectos de cunho legal e por isso essa prestação de contas deve ser apresentada em três momentos:

1.1 Aos membros. O Tesoureiro deve apresentar relatório financeiro, periodicamente de acordo com o Estatuto da igreja, de preferência com o

¹ Federação das Entidades e Projetos Assistenciais, organizada em 1986, para agregar as entidades e projetos sociais ligados as igrejas da CIBI – Convenção das Igrejas Batistas Independentes.

parecer do Conselho Fiscal. Cada igreja, observando seu contexto, deve disponibilizar o Relatório para acesso a qualquer membro ativo que dele deseje ter conhecimento. A publicação dos números e da movimentação deve obedecer aos princípios de transparência para os membros e sigilo aos não membros, por questão de segurança. Quando a igreja decide a publicação em mural ou quadro de avisos deve apresentar de forma que não exponha os membros, classificando-os por: contribuintes e não-contribuintes e nem apresentando valores individuais de contribuições. Podem ser apresentados números absolutos ou apenas porcentagens em gráficos. Para assegurar o acesso às informações aos membros, a liderança deve manter toda documentação organizada para possíveis solicitações de consulta.

1.2 Aos órgãos públicos. Uma igreja legalmente constituída (com CNPJ) deve observar suas obrigações perante os órgãos públicos no que diz respeito a apresentação de documentos e pagamento de taxas. Há obrigações tributárias e acessórias (Declarações, RAIS etc.) que não podem ser ignoradas. As Atas de eleição de diretoria também devem ser registradas em cartório pois isso é uma exigência para a abertura de conta bancária em nome da igreja. Em hipótese alguma essa conta pode estar em nome de algum particular ou empresa. Dessa forma, as obrigações da igreja enquanto organização no que diz respeito a impostos e documentação, serão devidamente cumpridas.

1.3 Ao contador. Para que a Igreja possa cumprir com o item anterior, deve contratar um contabilista, com conhecimentos em contabilidade e tributação de Igrejas, para realizar a escrituração contábil e, para que este profissional possa realizar seu trabalho, todas as informações e documentos devem ser enviados pela tesouraria de forma organizada e completa. Por isso a tesouraria e a equipe de conselheiros fiscais devem trabalhar em conjunto na organização dos documentos (notas fiscais, boletos, comprovantes, etc.) e enviar o relatório completo e organizado ao contador para que este possa manter a igreja sempre em dia com suas responsabilidades fiscais.

2. Igreja LEGAL é aquela que adota boas práticas de governança.

Emerson Siécola, especialista em governança, aponta 5 aspectos de boas práticas nas organizações. Vejamos:

I. Tomada de decisão e deliberação ética. A governança pressupõe que as decisões sejam baseadas na missão da organização. A ética é um fator determinante para validar deliberações e atitudes.

II. Liderança e cultura. O exemplo é o maior catalisador de comportamentos. Cabe às lideranças, portanto, a missão de lapidar a cultura interna, protegendo os atributos mais valiosos.

III. Transparência. A transparência é a base de todas as iniciativas de governança. Internamente, é preciso atenção aos fluxos de informações. É importante a divulgação das informações, tanto aquelas exigidas por lei quanto as demais informações de interesse interno.

IV. Sistemas de Compliance. Compliance vem do verbo em inglês “*to comply*” e, na tradução, significa estar em conformidade com normas, leis, regulamentos e políticas estabelecidas. Para Siécola: 2020, “a boa governança promove e desenvolve o sistema de *compliance* da organização, a fim de assegurar a conformidade legal e normativa”. Mais uma vez, a clareza é essencial!

V. Mitigação de riscos. A prevenção de atos ilícitos e a minimização de riscos são, sem dúvidas, duas demandas inerentes à boa governança. Identificar, avaliar e gerenciar riscos por meio de sistemas de controles internos. Um dos propósitos desse projeto é, sem dúvida, a mitigação de riscos.

Nesse sentido, apontamos algumas boas práticas de governança eclesial.

2.1 Evita o nepotismo. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não devem ser parentes entre si. Muito menos um membro da Diretoria pertencer ao Conselho Fiscal.

2.2 Prática alternância de cargos. Deve-se evitar as reeleições sucessivas. Sugere-se limitar em uma ou duas reeleições ou incluir dispositivo que obrigue a renovação mínima de 1/3, por exemplo, da Diretoria ou do Conselho. Esta disposição deverá constar no Estatuto. Também deve-se evitar a sucessão pastoral no modelo de dinastia, ou seja, de pai para filho.

2.3 Adota um Estatuto com regras austeras. Um bom exemplo seria constar no estatuto da igreja que a venda de bens de imobilizado, como imóveis e veículos, bem como a contratação de empréstimos e financiamentos, a partir de um determinado limite, fixado pela Assembleia da Igreja ou outro órgão expressivo, somente poderá ser efetivada com

autorização especial da Assembleia, ou de algum órgão administrativo como um Conselho. A CIBI disponibiliza um modelo de Estatuto e um de Regimento Interno em seu portal que poderia ser utilizado e adaptado por todas as igrejas da denominação.

2.4 Observa as leis trabalhistas vigentes. Em relação aos seus colaboradores, sejam eles registrados (CLT² com suas normas específicas), prestadores autônomos (MEI³ e outros) ou voluntários (Lei do Voluntariado, nº 9.608, de 18/02/98 que exige a assinatura do Termo de Adesão). Existem regras específicas para cada relação de trabalho e essas precisam ser observadas para que a igreja não fique vulnerável em um possível episódio de processo judicial trabalhista.

4. Igreja LEGAL é aquela que respeita as leis de patentes, direitos autorais e direitos de imagem.

- a) Para textos, impressos ou em mídia eletrônica (Sempre citar as fontes em publicações, estudos, palestras, etc.)
- b) Para softwares (Ex. pacote Office) e aplicativos que são utilizados em quaisquer departamentos da igreja. Jamais utilizar produtos piratas ou compartilhamento de licenças que não estiverem ligados aos CNPJ da igreja.
- c) Para imagens como fotos ou vídeos que são utilizados em vídeos promocionais e campanhas veiculados na igreja ou nas redes sociais. No caso das crianças, os pais devem ser consultados a respeito da liberação das imagens. Essas categorias de produtos são protegidas pela Lei 9.279 de marcas e patentes, Constituição Federal, artigo 5, inciso X, artigo 20 do Código Civil e também pelos registros de Copyright. Quando há transmissão do culto.

As categorias “a” e “b” acima dizem respeito à propriedade intelectual e precisam de autorização para uso. Existem softwares gratuitos e pagos. Também existem mídias gratuitas e pagas. O usuário deve observar a oferta de cada uma, suas licenças de utilização e sempre citar as fontes nos casos de publicações em forma de textos e mídias como fotos, vídeos e músicas.

- d) Para Dados em geral, coletados em rol de membros, lista de transmissão em aplicativos de mensagens, relatórios de

² *Consolidação das Leis do Trabalho*

³ *Microempreendedor Individual*

contribuições, fichas de batismos, inscrição em eventos, etc. (Estudar o E-book LGPD – Lei 13.709 de 2018)

5. Igreja LEGAL é aquela que observa todos os aspectos dos direitos da criança e do adolescente, principalmente nas dependências do templo, anexos ou eventos em outros locais promovidos por ela.

A expressão “acolhimento” no contexto do Projeto Igreja Legal* significa primeiramente o cuidado que a igreja deve ter ao receber crianças e adolescentes em suas dependências para escola bíblica e outros eventos.

Esses cuidados se referem basicamente a aspectos:

5.1 Ambiente Físico. As salas e espaços devem ser iluminados, arejados, ventilados e, se possível, climatizados. Devem estar limpos e higienizados (limpeza e higienização são conceitos diferentes. Principalmente com a Pandemia da COVID -19 aprendemos a utilizar álcool em gel nas superfícies onde as crianças terão contato como maçanetas, cadeiras, barras de segurança, brinquedos, materiais pedagógicos, etc.). O ambiente deve ser seguro, ou seja, não deve ter aspectos ou materiais que possam colocar em risco a saúde das crianças. O piso deve ser sem defeitos, crateras, escadas ou desníveis, as paredes devem ser livres de mofo ou infiltrações, pintadas com tintas à base de água e com cores agradáveis. Deve haver janelas em tamanho e quantidade suficiente para uma boa circulação de ar e iluminação natural. A instalação elétrica precisa estar de acordo com as normas de segurança elétrica, as tomadas com tampas que impedem os menores terem acesso a energia. Se o ambiente não tiver forro, a cobertura deve ser suficiente para fornecer abrigo, tanto do sol como da chuva. As crianças precisam ter acesso fácil e seguro aos banheiros que devem seguir as mesmas normas de segurança dos demais espaços.

A mobília (cadeiras e mesas ou carteiras) devem atender às necessidades ergonômicas de acordo com cada faixa etária. Equipamentos eletrônicos devem estar de posse dos monitores que devem manter um volume de som que não agrida os ouvidos das crianças e as telas, mídias e projetores, devem propiciar uma distância segura e que não prejudique a postura e visão das crianças.

5.2 Alimentação, saúde e água. As crianças e adolescentes precisam de acesso fácil a água de qualidade e em temperatura agradável. Onde não

houver possibilidade de fornecer água gelada a igreja precisa fornecer em bebedouros ou recipientes que permitam uma água fresca e potável.

Quando for oferecido lanche, os cuidados devem ser em relação ao prazo de validade e conservação dos alimentos. Também é preciso verificar com os pais os casos de intolerância ou alergias a alguns tipos de alimentos. Não servir bebidas muito quentes, distribuir de forma equânime e auxiliar os menores na ingestão dos alimentos.

Os monitores devem estar atentos a quaisquer anormalidades durante as refeições como reações alérgicas, engasgamento ou outras. As crianças que chegarem apresentando quaisquer sintomas de febre, resfriado, vômito ou diarreia devem ser encaminhadas aos pais e não permanecerem no local.

5.3 Líderes e Monitores. Líderes e monitores devem ser pessoas que amam crianças! Que tenham boa conduta e testemunho na comunidade. Mas isso não é tudo! A igreja deve investir em um programa de treinamento e capacitação com metas anuais para esses irmãos e irmãs. Essa capacitação pode ser na própria igreja com profissionais das áreas da saúde, assistência social, pedagogia, psicologia, dentre outros ou cursos online e congressos com nível e conteúdo reconhecidos pela denominação. FEPAS pode auxiliar nessa questão.

Além dos aspectos bíblicos e pedagógicos, os monitores também devem receber capacitação nas áreas dos direitos das crianças e adolescentes e a Política de Proteção da FEPAS e assinar o Código de Conduta por ela instituído.

Os conteúdos a serem ministrados às crianças devem ser adequados a sua faixa etária.

6. Igreja Legal é aquela que se compromete com as regras básicas de acessibilidade e segurança em suas dependências.

Sabemos que essas regras são muitas e tecnicamente complexas. Para as metas do Projeto Igreja Legal, a igreja participante deverá se comprometer com as mais essenciais a saber:

6.1 Vagas exclusivas. Se a igreja não possui estacionamento é preciso reservar pelo menos uma vaga em frente ao prédio para veículos dirigidos por pessoas com mobilidade reduzida e usuários de cadeira de rodas. A sinalização e demarcação do espaço com o símbolo pintado no piso ou solo devem seguir as especificações descritas na NBR – 9050, item 5.5.2.3 página

52 e 6.14.1.2 página 82, disponível em PDF no endereço (http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf).

6.2 Rampas de acesso. Para os usuários de cadeira de rodas as rampas de acesso são essenciais e um direito. Também esse recurso necessita estar adequado às normas ABNT⁴ pois essas normas, além de estarem previstas em lei também foram especialmente estudadas para fornecer, além de acesso, mobilidade confortável, sem obstáculos e com segurança. É preciso verificar as especificações no item 6.6.1 página 58 da NBR – 950.

6.3 Banheiros adaptados. Assim como vagas e rampas de acesso para usuários de cadeira de rodas são obrigatórias, também é necessário disponibilizar banheiros adaptados a essas pessoas. Os detalhes e especificações desses banheiros também devem ser consultados nas normas NBR – 950, item 7, páginas 83 a 107. (http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf).

6.4 Licença do Bombeiro. É um conjunto de medidas estruturais, técnicas e organizacionais integradas para garantir a edificação um nível ótimo de proteção no segmento de segurança contra incêndios e pânico, previstas pela legislação e estabelecendo um período de revalidação. A diretoria da igreja deve solicitar a vistoria do bombeiro ou empresa habilitada, realizar as adaptações necessárias e só depois obter a licença de funcionamento do templo.

Considerações Finais. Dessa forma compreende-se que: o desenvolvimento de processos internos de monitoramento jurídico das igrejas se faz fundamental diante de tantas demandas da burocracia legal das instituições. Assim, o desenvolvimento do projeto se coloca como facilitador para viabilização das boas práticas de gestão e governança, construindo, enquanto denominação, uma comunidade de lideranças atentas e qualificadas para execução de processos e atividades administrativas.

Possível consideração de mobilização

Se queremos ver transformação social acontecendo, precisamos nos engajar e começar por nós mesmos. Nesse sentido, é muito importante que a igreja entenda a importância desse projeto e aproveite a oportunidade para fazer a diferença em sua comunidade.

⁴ Associação Brasileira de Normas Técnicas, órgão responsável pela normalização técnica no Brasil.

Por fim, queremos convidar você, igreja local, a assumir essa responsabilidade para que juntos possamos construir uma igreja transparente, a partir de boas práticas de gestão.

Referências

FRANÇA, Silvana França dos Santos. A Importância do Cuidar, Educar e Brincar para o Desenvolvimento da Criança na Educação Infantil. Disponível em: <https://fce.edu.br/blog/a-importancia-do-cuidar-educar-e-brincar-para-o-desenvolvimento-da-crianca-na-educacao-infantil/>. Acesso em 23 jun.2021.

Grupo IAG saúde. Veja 5 boas práticas de governança corporativa para aplicar na sua empresa. Clipping IAG. Disponível em: <https://grupoagsaude.com.br/veja-5-boas-praticas-de-governanca-corporativa-para-aplicar-na-sua-empresa/>. Acesso em: 24 jul. 2021.

PROVER. LGPD para igrejas. Disponível em: <https://lcpdparaigrejas.com.br/>. Acesso em: 10 ago. 2021.

Norma_NBR-9050.pdf. Acessibilidade UNB. Disponível em: http://acessibilidade.unb.br/images/PDF/NORMA_NBR-9050.pdf Acesso em: 20 jul. 2021.

SOUZA, Marccone Hahan de. Transparência na prestação de contas da Igreja. Disponível em: <https://igrejas.mmcontabilidade.com.br/materias.aspx?area=Artigos> Acesso em: 11 ago. 2021.

CIBI. MODELO DE REGIMENTO INTERNO PARA UMA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE. Disponível em: <https://www.cibi.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Modelo-Regimento-para-Igrejas-CIBI.pdf> Acesso em 20 ago. 2021.

CIBI. MODELO DE ESTATUTO PARA IGREJAS. Disponível em: <https://www.cibi.org.br/wp-content/uploads/2021/07/MODELO-ESTATUTO-PARA-IGREJAS-CIBI.pdf> Acesso em: 20 ago. 2021.

ANEXOS

ANEXO I

CÓDIGO DE CONDUTA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Nenhum membro da igreja, ocupante de cargo na diretoria ou componente da estrutura administrativa da igreja poderá em nome da igreja, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder ou autorizar a entrega de valores monetários ou outros bens ou vantagens a quem quer que seja em troca de influência para obter qualquer benefício indevido.

Também são vedadas essas atitudes realizadas de modo indireto com utilização de um consultor, intermediário, parceiro ou outro terceiro, que irá utilizar sua posição para influenciar indevidamente qualquer agente público.

A expressão “agente público”, de maneira geral, em face do Código Penal, inclui gestores ou funcionários de quaisquer organismos, agência ou entidade legal, estatal ou governamental, em qualquer nível, nacional ou internacional.

Inclui, igualmente, candidatos a cargos políticos, gestores e funcionários de partidos políticos.

PREVENINDO E TRATANDO FRAUDES

A Igreja tem como objetivo se relacionar com parceiros, organismos, instituições, clientes internos e externos, fornecedores de produtos e serviços, prestadores de serviço, terceiros, cujas atividades se processem de acordo com a lei e cujos fundos provenham de fontes legítimas.

Os membros da diretoria da Igreja..., reconhecendo a criticidade, a severidade e o efeito lesivo provocado por organizações criminosas, se comprometem a obedecer às diretrizes legais, normativas e institucionais para impedir o uso de dados pessoais constantes em seus cadastros, a lavagem de dinheiro, a ocultação de bens, direitos e valores conforme segue:

I. conhecer e aplicar as normas e os procedimentos internos relacionados à prevenção e combate à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos em manuais e/ou normativos da Igreja;

II. comunicar imediatamente, à alçada superior, toda operação que possa ser considerada suspeita, bem como aquelas que apresentem indícios ou que estejam comprovadamente relacionadas com lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como de uso indevido de dados e cadastro;

III. abster-se da realização de atos que possam comprometer a reputação e a imagem da igreja, bem como da Denominação, não praticando e repelindo qualquer negócio ou atividade ilícita ou que apresentem indícios de ilicitude;

IV. abster-se de comentar qualquer informação ou emitir opinião que possa ser utilizada pelo interlocutor para a realização ou a participação em negócios ou atividades escusas ou questionáveis;

V. manter-se vigilante no sentido de identificar e repelir as tentativas de uso da Igreja para negócios ou práticas ilícitas, fraudes ou crimes de qualquer natureza;

VI. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, documentos e informações que estejam protegidos por sigilo ou por acordo de confidencialidade, exceto quando prévia, expressa e formalmente autorizado;

VII. não fornecer, ceder ou repassar, por qualquer meio ou forma, a quem quer que seja, senhas de uso pessoal para acesso à rede de computadores e a sistemas de informações da Igreja;

VIII. abster-se, direta ou indiretamente, em nome próprio, de firmar, contratar, controlar, custodiar, intermediar ou representar interesses de fornecedores ou terceiros;

IX. zelar pela manutenção e integridade de todo e qualquer documento e registro interno, não permitindo, em hipótese alguma, que sejam retirados, alterados ou destruídos, com o propósito de ocultar ou dissimular procedimento inadequado ou em desacordo com a legislação, bem como regulamentação interna ou externa;

X. manter constantemente atualizados os cadastros que mantenha na igreja.

Os membros da diretoria têm de cumprir todos os requisitos de contabilidade, manutenção de registros e relato financeiro aplicáveis aos ativos líquidos e aos pagamentos associados a transações decorrentes dos instrumentos jurídicos assinados e/ou autorizados.

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

A Igreja... se compromete a detectar e impedir o uso não autorizado dos seus ativos. No que tange às informações pessoais de pastores, pastoras, missionários e missionárias e de todos os membros professos e não professos, coletados e mantidos e que constam em arquivos físicos ou nos aplicativos de plataforma digitais e programas de software da igreja. É fundamental a implementação de medidas para resguardar a Segurança da Informação, bem como à proteção de direitos fundamentais de liberdade e privacidade de cada usuário.

Portanto, em consonância com a Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – os membros da diretoria da igreja... deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização das atividades da Igreja, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

CONFIDENCIALIDADE

Os membros e componentes da diretoria da Igreja, no intuito principal de manter sigilo sobre informações confidenciais ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- I. Não revelar ou divulgar informações da Igreja e de seus membros, que não sejam de domínio público, sem prévio e expresse consentimento da alçada competente;
- II. Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- III. Não usar cargo, função ou informações sobre documentos e assuntos da Igreja para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- IV. Manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de dirigentes, de membros ou diretoria ou de qualquer pessoa que se relacione com a Igreja;
- V. Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à Igreja, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função;

ATENÇÃO COM A DISCRIMINAÇÃO

A Igreja ... espera um ambiente respeitoso e adota práticas que coíbem a discriminação, o assédio, o desrespeito, a exploração e o preconceito de qualquer natureza.

Comportamentos discriminatórios em função da cor, gênero, religião, nacionalidade (incluindo os refugiados), orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, não são práticas aceitáveis pela Igreja

A igreja... preza por um ambiente de respeito e adota práticas de comportamento responsável tratando qualquer pessoa de forma respeitosa e igualitária. Por isso, fundamentamos nossas ações em argumentos corretos, honestos e não em fundamentos inadequados, tal como a discriminação ou a coerção.

Em coerência com a Palavra de Deus e os princípios da Igreja..., não toleramos qualquer tipo de discriminação contra qualquer pessoa com base nestas características, nem qualquer assédio ou comportamento ofensivo, de caráter moral, sexual ou pessoal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

“Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Ética e Conduta Profissional da Igreja..., o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB;

II. comunicar imediatamente à Secretaria de Transparência e Ouvidoria ou, no caso de ausência, à Comissão de Ética, qualquer violação ao Código de Ética e Conduta Profissional da IPIB que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.”

Identificação _____

Nome completo _____

Cargo na igreja _____

Assinatura _____

Data ____ / ____ / ____